

qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta parceria, ou de outra forma que não relacionada a este PROTOCOLO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste PROTOCOLO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei, bem como as seguintes particularidades:

- Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.
- O Partícipe executor deverá notificar o partícipe concedente sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no PROTOCOLO, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
- O Partícipe executor deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.
- Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste PROTOCOLO fica eleito o foro da Comarca de Natal - RN.

E por estarem de PROTOCOLO entre si, as partes assinam este PROTOCOLO, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 22 de julho de 2024.

PELO SEBRAE/RN:

José Ferreira de Melo Neto Marcelo Saldanha Toscano

Diretor Superintendente Diretor de Operação e Diretor Técnico, em substituição

PELA FAPERN:

Gilton Sampaio de Souza

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 384/2024

Assunto: Designar Comissão-Sindicância Investigativa Preliminar

Data: 16/08/2024

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 02810020.001337/2024-72,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância Investigativa Preliminar, composta pelos servidores MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 157.454-0, CLAUDIO WILLIAMS AVELINO DE MEDEIROS, matrícula nº 151.680-9 e EDILZA SILVA DA COSTA, matrícula nº 175.467-0, sem prejuízo de suas atribuições típicas, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar o pagamento de multa decorrente da inobservância de prazo legal fixado em lei para apresentação de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF Mensal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor Geral

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do IDEMA através do link <https://sistemas.idema.rn.gov.br/servicos/rima.php>, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente à viabilidade ambiental para A Construção do Complexo Industrial de Serviços e Comércio do Seridó – CISCOM, que será composto por 70 lotes para uso industrial, comercial e serviços, em uma área de 49,9818 ha, através do Processo nº 2024-216751/TEC/LI-0355, de interesse do Município de Caicó/RN, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resoluções CONAMA Nº 01/86, e Nº 09/87 e suas alterações. WERNERFARKATTTABOSA
Diretor Geral

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do IDEMA através do link<https://sistemas.idema.rn.gov.br/servicos/rima.php>,o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental RIMA, referente à viabilidade ambiental para o Complexo Eólico Serra da Formiga, a ser composto pelos Parques Eólicos Serra da Formiga I, II, II, IV, V e VI, cada parque com 45 MW de potência nominal, totalizando 270 MW, a ser instalado em 0159, 2022-185966/TEC/LP-0160, 2022-185968/TEC/LP-0161, 2022-185969/TEC/LP-0162, 2022-185970/TEC/LP-0163 e 2022-185972/TEC/LP-0164, de interesse da HORIZONTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resoluções CONAMA Nº 01/86, e Nº 09/87 e suas alterações. WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, comunica que realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental –EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente à viabilidade ambiental para implantação do Complexo Eólico Serra da Formiga, a ser composto pelos Parques Eólicos Serra da Formiga I, II, II, IV, V e VI, cada parque com 45 MW de potência

nominal, totalizando 270 MW, a ser instalado em uma área de 5.057 hectares, situado na zona rural dos municípios de Caicó e Cruzeta/RN, através dos Processos nos 2022-185964/TEC/LP-0159, 2022-185966/TEC/LP-0160, 2022-185968/TEC/LP-0161, 2022-185969/TEC/LP-0162, 2022-185970/TEC/LP-0163 e 2022-185972/TEC/LP-0164, de interesse da HORIZONTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A.

A referida Audiência será realizada presencialmente, no Centro Pastoral Dom Wagner, situado no Largo Dom Manuel Tavares, nº 19, Município de Caicó/RN, no dia 19 de setembro de 2024, às 18h30min. O evento tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do estudo ambiental, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito do referido estudo, conforme Resolução CONAMA nº 01/86 e 09/87. Ressalta-se que, o Regulamento a ser utilizado no evento será disponibilizado no site do IDEMA.

WERNERFARKATTTABOSA

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo nº 00610031.001822/2024-57

EDITAL Nº 001/2024-SESAP/ESPRN

Seleciona alunos com vínculo de nível superior para o curso de Formação Multiprofissional em Infectologia, Doenças Emergentes e Negligenciadas (Especialização Lato Sensu e Especialização Técnica de Nível Médio), ofertado pela Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024-SESAP/ESPRN PARA ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM INFECTOLOGIA, DOENÇAS EMERGENTES E NEGLIGENCIADAS (ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO)

A Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, por meio da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN, torna público o EDITAL Nº 001/2024-SESAP/ESPRN para seleção de alunos do curso de FORMAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM INFECTOLOGIA, DOENÇAS EMERGENTES E NEGLIGENCIADAS (ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO), ofertado pela Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN, na modalidade Semipresencial, e que será regido conforme instruções gerais a seguir:
DO OBJETO

A seleção será regulada pelas normas contidas no Edital Nº 001/2024-SESAP/ESPRN para seleção de alunos do curso de FORMAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM INFECTOLOGIA, DOENÇAS EMERGENTES E NEGLIGENCIADAS (ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO). O processo destina-se à seleção de alunos para o curso de FORMAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM INFECTOLOGIA, DOENÇAS EMERGENTES E NEGLIGENCIADAS (ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO), cujo objetivo é qualificar os profissionais de saúde integrantes da Rede de Atenção à Saúde do Rio Grande do Norte na área de conhecimento em infectologia, doenças emergentes e negligenciadas.

DESCRIÇÃO DO CURSO

O curso está estruturado para ser desenvolvido na modalidade Semipresencial, com carga horária total de 510 (quinhentas e dez) horas, sendo realizadas por meio de encontros e atividades presenciais e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle da ESPRN. A duração do curso é de 18 (dezoito) meses. O curso é composto por 03 (três) eixos temáticos e 14 (quatorze) módulos, totalizando 510 (quinhentas e dez) horas de carga horária, sendo até 20% (vinte por cento) ministradas de forma online.

Os encontros presenciais serão realizados a cada 15 dias na cidade do Natal - Rio Grande do Norte, estando previstos para iniciar em setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

As datas, horários e locais dos encontros serão divulgados, oportunamente, após a seleção e aprovação dos alunos. As despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e afins para a participação nos encontros presenciais são de exclusiva responsabilidade dos alunos.

A carga horária mencionada no item 2.1 pode ser ajustada de acordo com a necessidade do curso, mediante avaliação da coordenação do curso, respeitando a carga horária total de 510 horas e as normas vigentes para o ensino remoto e o quantitativo de horas de atividades acadêmicas permitido para ensino a distância em cursos presenciais.

PERFIL DO CANDIDATO E PRÉ-REQUISITOS

PERFIL DO CANDIDATO

Profissionais de saúde com vínculo de nível superior na área da saúde, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou com diploma revalidado no Brasil, que sejam trabalhadores do SUS/RN, lotados e atuando em hospitais de referência em doenças infectocontagiosas, incluindo aqueles especializados em pediatria que atendam crianças e adolescentes com doenças infectocontagiosas, emergentes e negligenciadas, na rede estadual de saúde.

PRÉ–REQUISITOS

Habilidade no uso de computadores e acesso a recursos como internet, e-mail, fórum, chat, e plataformas de videoconferência.

Disponibilidade para participar das atividades presenciais e virtuais durante o curso.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Não se enquadram na descrição do item 3.1, a fim de seleção deste processo seletivo:

Estagiários;

Bolsistas;

Profissionais que prestam serviços através de contratos temporários;

Outros profissionais que não estejam inseridos em hospitais estaduais de referência em infectologia ou especializados em pediatria que atendam crianças e adolescentes com doenças infectocontagiosas, emergentes e negligenciadas no estado do Rio Grande do Norte.

NÚMERO DE VAGAS

Serão selecionados 48 (quarenta e oito) candidatos com vínculo de nível superior na área da saúde, distribuídos nos serviços especializados em infectologia ou especializados em pediatria que atendam crianças e adolescentes com doenças infectocontagiosas, emergentes e negligenciadas da rede de saúde estadual.

As vagas obedecerão à seguinte distribuição, tomando como parâmetro o porte e a quantidade de leitos dos serviços especializados em infectologia:

Nome do hospital	nº de leitos	Proporção de Leitos	48 vagas especialização (ensino superior)
Hospital Giselda Trigueiro	105	70%	34
Hospital Rafael Fernandes	35	23,3%	11
Hospital Maria Alice Fernandes	10	6,7%	3

Os candidatos aprovados além do número de vagas disponibilizadas por serviços listados neste edital serão inseridos na lista de suplentes de cada serviço.

O candidato classificado que não cumprir os requisitos de matrícula, conforme estabelecido no item 10, será considerado desistente. A vaga será então preenchida pela convocação dos suplentes do respectivo serviço, seguindo a ordem de classificação.